



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

### RESOLUÇÃO N. 81/2024/AGERO-PRES

Porto  
Velho,  
19 de  
dezembro  
de  
2024.

Dispõe sobre a Revisão da Tarifa de Embarque  
do Terminal Rodoviário Nilton Locatelli, no  
Município de Vilhena/RO.

A Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Estadual nº 366, de 6 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 23.284/2018 que tem como objeto a regulamentação a cobrança da Tarifa de Embarque - TE criada pelo Artigo n.º 130 da Lei Complementar nº 366, de 6 de fevereiro de 2007, que “Dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços, a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** o contrato n.º 001/2005 que tem como objeto a concessão dos serviços públicos precedida da execução de obras civis de reforma e ampliação, conservação, manutenção, operação, monitoramento e de exploração do Terminal Rodoviário de Vilhena, bem como, a operação e exploração das atividades comerciais e de serviço público nas áreas de serviço, conforme memorial descritivo, Edital de Licitação Concorrência Pública n.º 001/2003 e proposta vencedora, constantes do Processo Administrativo n.º 2470/2003;

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros da Diretoria Executiva, constante nos autos do Processo SEI nº 0001.001907/2024-61, que contempla a solicitação de revisão tarifária de embarque vigente, definido para o Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Terminal Rodoviário no município de Vilhena e as considerações realizadas pela diretoria colegiada da Agência.

### R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Revisão Tarifária de embarque do Terminal Rodoviário Nilton Locatelli, no Município de Vilhena/RO, no valor ora pleiteado, ou seja R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), a ser aplicado sobre as tarifas vigentes estabelecendo e mantendo assim o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de modo a permitir a recuperação do investimento.

Parágrafo único: A revisão será aplicada a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º A empresa administradora do terminal rodoviário deverá divulgar aos usuários, sobre a revisão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua aplicação, por meio de informações nos pontos de vendas de passagens e nas suas redes sociais.

Art. 3º A AGERO deverá fiscalizar a aplicação da revisão tarifária, garantindo que a correção esteja de acordo com esta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Silvia Lucas da Silva Dias**  
Diretora Presidente

**Kenny Abiorana Duran**  
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

**Vinícius dos Santos Figueiredo**  
Ouvidor



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 19/12/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS , Presidente**, em 19/12/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius do Santos Figueiredo, Ouvidor(a)**, em 19/12/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055929552** e o código CRC **CE59FDE0**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0001.068525/2022-56

SEI nº 0055929552